LEI Nº. 1.232/2013

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa vigente, bem como a compatibilização de ação correspondente no PPA 2010-2013 e na LDO 2013.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento-Programa do Município, para o corrente exercício, crédito adicional especial até o limite de R$. 221.186,62 (duzentos e vinte e um mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para adequação das despesas relativas à reforma e ampliação das U.B.S. da Platina e Monte Real, assim discriminado:

06.003 – 10.301.0428.1.334 – Reforma UBS - Platina
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 303 R$. 108.869,61
06.003 – 10.301.0428.1.335 – Reforma UBS – Monte Real
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações - FR 303 R$. 112.317,01
TOTAL R$. 221.186,62

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1.º, serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação do Orçamento vigente:

06.003 – 10.301.0428.2.094 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais – FR 303 R$. 221.186,62

Art. 3.º - Ficam alterados nos Anexos I da Lei Municipal nº. 887, de 16 de dezembro de 2009 e II da Lei Municipal nº 1.187, de 20 de dezembro de 2012, de conformidade com o que dispõem os artigos 1º e 2º da presente Lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 11 de julho de 2013.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal